

REDUCAO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
T O T A L	342.000.000
4A. QUOTA	342.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	13.77.035
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	342.000.000	342.000.000
T O T A L		342.000.000	342.000.000

DECRETO N.º 20.024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender às necessidades do Serviço da Dívida do Sistema de Financiamento,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar, de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior e em face de redução de dotações disponíveis o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 111.000.000 (cento e onze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	Cr\$	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000	
SUB-TOTAL		15.000.000	
T O T A L		15.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE			
09.07.021.8.195	0	15.000.000	15.000.000
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	96.000.000	
SUB-TOTAL		96.000.000	
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.000.000	
SUB-TOTAL		15.000.000	
T O T A L		111.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERV DA DIVIDA DO SIST DE FINANCIAMENTO			
09.07.021.2.204	96.000.000	15.000.000	111.000.000
TOTAL	96.000.000	15.000.000	111.000.000

REDUCAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	15.000.000	
SUB-TOTAL		15.000.000	
T O T A L		15.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE			
09.07.021.8.195	15.000.000	0	15.000.000
TOTAL	15.000.000	0	15.000.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	111.000.000	
SUB-TOTAL		111.000.000	
T O T A L		111.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERV DA DIVIDA DO SIST DE FINANCIAMENTO			
09.07.021.2.204	111.000.000	0	111.000.000
TOTAL	111.000.000	0	111.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	09.07.021
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	96.000.000	96.000.000
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	15.000.000	15.000.000
T O T A L		111.000.000	111.000.000
TABELA 3 REDUCAO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	09.07.021
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	111.000.000	111.000.000
T O T A L		111.000.000	111.000.000

DECRETO N.º 20.025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a concessão de auxílio financeiro ao Município de Palmital, para construção de um Centro Cultural,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito, no valor de Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros) obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	Cr\$	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	63.000.000	
SUB-TOTAL		63.000.000	
T O T A L		63.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP			
03.07.021.8.193	0	63.000.000	63.000.000
TOTAL	0	63.000.000	63.000.000
15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	63.000.000	
SUB-TOTAL		63.000.000	
T O T A L		63.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
03.07.021.2.210	0	63.000.000	63.000.000
TOTAL	0	63.000.000	63.000.000
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	63.000.000	
SUB-TOTAL		63.000.000	
T O T A L		63.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	63.000.000	0	63.000.000
TOTAL	63.000.000	0	63.000.000

TABELA 2		
SUPLEMENTACAO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.57	DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP	
	T O T A L	63.000.000
4A.	QUOTA	63.000.000
REDUCAO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	63.000.000
4A.	QUOTA	63.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.57 - DEP EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	03.07.021
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	63.000.000	63.000.000
T O T A L		63.000.000	63.000.000

DECRETO N.º 20.026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria dos Transportes, a fim de dar continuidade ao seu programa de trabalho,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 3.111.000 (três milhões, cento e onze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.